



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI N° 783/2000.

Sapé, 24 de Fevereiro de 2000.

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA N
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.

Em 24 de Fevereiro de 2000

Diretor de Desp. de Administração

Dispõe sobre Revogação das
Leis 746/98 e 779/00 e dá
outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder
Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam revogadas as Leis 746/98, que dispõe
sobre a criação do serviço de Vigilância Sanitária na Secretaria de Saúde do
Município de Sapé, e dá outras providências, e Lei 779/00 que dispõe sobre a
expedição de Licença sanitária pela Secretaria Municipal de saúde, em anexo.

Art. 2° - A presente revogação se dá devido a não
prestação de Contas do Serviço de Vigilância Sanitária, contratação irregular
de Pessoal, e não envio das prestações de Contas Mensais desde julho de
1998.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL
DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, em 24 de Fevereiro de 2000.


JOÃO CARNEIRO CARMÊLIO FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Registro às fls. 1861 do livro N.º 03

Em 24 de Fevereiro de 2000

Diretor de Administração